



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO
13/09/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

Considera, a pedido, encerradas as atividades escolares da Escola Municipal de Ensino Fundamental Angélica de Jesus, de Novo Horizonte do Oeste, a partir do início do ano de 2018, e dá outras providências.		
Interessada Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte	Município Novo Horizonte do Oeste	
Relatora Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais		
Processo n. 055/18-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 045/19	Aprovação 02.09.19

HISTÓRICO

Por meio do Ofício n. 074/SEMECE/NHO/2018 protocolado em 19/04/18, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de Novo Horizonte do Oeste, solicitou a concessão do encerramento das atividades educacionais da Escola Municipal de Ensino Fundamental Angélica de Jesus, originando o Processo n. 055/18-CEE/RO, em análise.

A Escola em tela está localizada na RO 010, Km 32, lado Norte, no município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

O último Ato de regularização da instituição de ensino expedida por este Conselho foi o Parecer CEE/RO/CEB n. 004/15 e a Resolução CEE/RO/CEB n. 208/15, publicada em 23/04/2015, que concedeu, por quatro anos, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, Assim, a Escola teve sua Autorização de Funcionamento vigente até 23/04/2019.

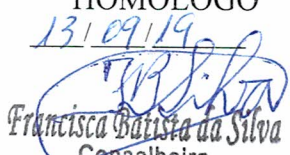
Em atendimento ao parágrafo 3º, do artigo 28 e do parágrafo 1º do artigo 31, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO, a mantenedora encaminhou a relação das turmas, dos alunos matriculados no ano letivo de 2017 e as Atas das reuniões com a comunidade escolar, deliberando quanto ao encerramento das atividades escolares.

ANÁLISE

Pelo Ofício n. 074/SEMECE/NHO/2018 o Secretário Municipal de Educação informou que:

- o ano letivo de 2017 encerrou-se no dia 13/12/17;
- a finalização das atividades escolares se deu em 29/12/17;
- o encerramento das atividades escolares ocorreu após comunicação à comunidade escolar, conforme o artigo 31, parágrafo 1º, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO.

Vale destacar alguns trechos das Atas das reuniões realizadas com a comunidade escolar e autoridades do município:

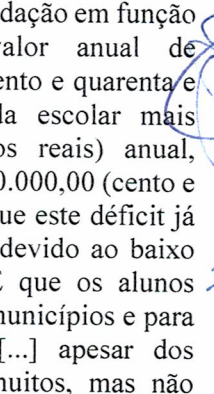
HOMOLOGO
13/09/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

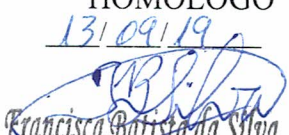
Reunião realizada em 20 de fevereiro de 2017

[...] reuniram-se gestores, funcionários, alunos, pais de alunos, comunidade escolar, Secretário Municipal de Educação e o Prefeito do município, para discutirem sobre o funcionamento da escola, tendo como pauta o encerramento ou não da mesma, em virtude do número reduzido de alunos “ressaltando que a cada ano à uma queda significativa de alunos matriculados, e os gastos da escola não diminuem e são muito alto, e que o retorno da escola é muito abaixo do que foi investido, por falta de alunos”. Ficando acordado que a Escola funcionaria ainda no ano letivo de 2017.

Reunião extraordinária realizada em 8 de janeiro de 2018

[...] reuniram-se gestores, funcionários, pais de alunos, alunos, Secretário Municipal de Educação, Vereadores, comunidade escolar e o Vice-Prefeito da cidade. [...] o Secretário Municipal de Educação informou aos presentes que a cessação das atividades da escola, já havia sido sinalizada e discutida em outras reuniões realizadas no início e meados do ano letivo de 2017, em razão da Escola continuar com um baixo número de alunos matriculados, pois foi formado uma comissão com os servidores da escola para tentar viabilizar o aumento do número de alunos matriculados para manter suas atividades, e que lamentavelmente não tiveram êxito, devido à baixa natalidade, e pelo fato de muitos moradores terem migrados para outros municípios. Em seguida apresentou uma planilha de custo da manutenção da escola com custo anual de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e as demais despesas, como energia, transporte, limpeza, alimentação, manutenção do prédio, material de expediente entre outros, totalizando um montante de 50.000,00 (cinquenta mil reais), culminado num gasto anual de aproximadamente 300.000,00 (trezentos mil reais) para manter a escola funcionando. Em contrapartida, a escola arrecada de acordo com as fontes de arrecadação em função do número de alunos o valor anual de aproximadamente 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) e de merenda escolar mais 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) anual, totalizando aproximadamente 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Ressaltou que este déficit já vem ocorrendo há alguns anos, devido ao baixo número de alunos existentes. E que os alunos existentes migrarão para outros municípios e para as escolas da rede estadual. [...] apesar dos argumentos e insatisfação de muitos, mas não



HOMOLOGO
13/09/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

tendo sido apresentado nenhuma outra alternativa, considerou-se deliberado a cessação das atividades escolares.

CONCLUSÃO

Conforme exposto nas Atas, verificou-se a dificuldade do município em manter o funcionamento da referida instituição de ensino e, considerando que os alunos migraram para as unidades escolares de outros municípios e da rede estadual de ensino, considera-se pertinente o pleito.

A mantenedora deverá atender o disposto no parágrafo 3º, do artigo 28 e artigo 29, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO, no que tange a documentação escolar dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Angélica de Jesus, de Novo Horizonte do Oeste.

VOTO DA RELATORA


Mediante o exposto, somos de Parecer que a Câmara de Educação Básica:

1. considere, a pedido, encerradas as atividades escolares da Escola Municipal de Ensino Fundamental Angélica de Jesus, de Novo Horizonte do Oeste, a partir do ano de 2018;
2. atribuir à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de Novo Horizonte do Oeste, o cumprimento do disposto no §3º do artigo 28 e no artigo 29, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO;
3. cessar, a partir do início do ano de 2018, os efeitos do Parecer CEE/RO/CEB n. 004/15 e da Resolução CEE/RO/CEB n. 208/15.

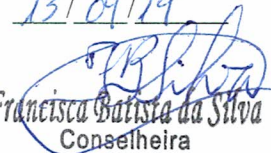

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora
Sala das Sessões, Porto Velho, 02 de setembro de 2019.


Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

13/09/19



Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO


Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro


Francelena Santos Arruda
Conselheira


Gecilda Maria de Oliveira
Conselheira


Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira


José Augusto Neto
Conselheiro


Julice Barboza da Silva
Conselheira


Marcos Aurélio Marques
Conselheiro

